



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE

**PORTARIA Nº 572 /2011-GAB**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº. 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº. 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº. 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº. 23859180/2003 – 7031. **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar, a pedido do usuário, a Portaria nº. 352/2009-GAB, de 11 de maio de 2009, que outorgou a **IRON DE LIMA RODRIGUES**, inscrito no CPF 233.774.961-49 e RG nº107. 8840 2ªVIA DGPC-GO em seu Art.1º, ONDE SE LÊ: "... Para derivação por um período de até 1000(mil) horas por ano, nos meses de abril a outubro, de até 59,05 L/s(cinquenta e nove, vírgula zero cinco litros por segundo) com a finalidade de atender a uma irrigação por pivô central, com área de 47 ha. LEIA-SE "... para derivação durante até 1.297 ( mil duzentos e noventa e sete) horas por ano, de abril a outubro, de até 60,80 l/s (sessenta vírgula oitenta litros por segundo), para conjugar um pivô de 20,03 ha a outro de 47 ha já outorgado pela referida portaria de outorga nº352/2009-GAB, e no Art. 4º inciso V, ONDE SE LÊ: "... A captação é realizada em um barramento construído (P-15356), com um volume total acumulado de 964.704m³ (novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e quatro metros cúbicos) suficiente ao atendimento das captações à manutenção da vazão mínima à jusante, através da descarga de fundo do Córrego da Fartura"; LEIA-SE: "... A captação é realizada em um barramento com volume total de 1.074.252 m³ (um milhão zero setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois metros cúbicos). O volume acumulado no barramento foi o resultado de uma elevação do nível de água em 0,40 m, através do fechamento parcial das escotilhas localizadas no extravasor lateral desse mesmo barramento, resultando no volume de água acumulado apresentado, passando dos atuais 964.704 m³(novecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e quatro metros cúbicos),para 1.074.252 m³(um milhão zero setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois metros cúbicos).O volume acumulado no barramento é suficiente ao atendimento das captações e a manutenção da vazão mínima necessária do Córrego Rapadura (Córrego da Fartura) á jusante por meio de elemento de descarga de fundo composto por uma tubulação de 250mm de diâmetro e outras quatro tubulações reservas de 50mm de diâmetro,todas com registro. E incluir no Art. 4º. O inciso VI "fechar parcialmente as escotilhas, localizadas no extravasor lateral do barramento, de modo a garantir a elevação do nível de água em 0,40m e conseqüentemente o volume necessário às captações".

**Art. 2º** - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.